



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 19/60

DATA: 29 de outubro de 1960.

SÚMULA: Abre créditos especiais para a suplementação de verbas orçamentárias do exercício de 1960.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial na importância de CR\$ 7.190.000,00 (sete milhões, cento e noventa mil cruzeiros) como suplementação de verbas ao Orçamento para o exercício de 1960, os quais são distribuídos nas dotações respectivas abaixo discriminadas:

Dotação 3- Funcionalismo	Cr\$ 250.000,00
Dotação 4- Despesas de Administração.....	Cr\$ 200.000,00
Dotação 5- Limpeza Pública	Cr\$ 40.000,00
Dotação 6- Iluminação Pública	Cr\$ 1.500.000,00
Dotação 7- Assistência Social	Cr\$ 200.000,00
Dotação 8- Ensino Primário	Cr\$ 2.000.000,00
Dotação 9- Viação e Obras Públicas	<u>Cr\$ 3.000.000,00</u>
	Cr\$ 7.190.000,00

Art. 2º. As despesas da presente Lei correrão por conta da arrecadação a maior que se verifica no presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, 29 de outubro de 1960.

Íris Mário Caldart
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO